



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº. 2.359, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado a cobrir despesas com o Plano Diretor Municipal, à seguinte dotação orçamentária:

0206.020603.04.122.0001.2213	Elaboração do Plano Diretor Municipal	
0206.020603.04.122.0001.2213-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$65.000,00
Total		R\$65.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial ou total, no valor de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), das seguintes dotações do orçamento vigente:

0206.020602.04.122.0001.2070	Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Ética	
0206.020602.04.122.0001.2070-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$65.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 25 de fevereiro de 2014.

SÍLVIA RENATA TEIXEIRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.359, de 25/02/2014 foi publicada na data de 25/02/2014, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Secretária-Adjunta de Planej. e Gestão